



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 1/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 76/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, ORIGINÁRIO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTO BÁSICO,
CONSULTORIAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS LC - LICITAÇÕES
E AF - ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS**

GOVERNANÇA BRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CONSIDERANDO que o serviço contratado por meio do Contrato nº 76/2016, de 12 de dezembro de 2016, é caracterizado como sendo de “forma contínua”;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere à prorrogação de contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executado de forma contínua;

CONSIDERANDO que o serviço contratado por meio do Contrato 76/2016, de 12 de dezembro de 2016, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual;

CONSIDERANDO que o serviço contratado por meio do Contrato nº 76/2016, de 12 de dezembro de 2016, garante o reajuste do preço a cada 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101/200 trata: “§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.”

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Pato Branco utiliza os sistemas da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, conforme os contratos em vigor, dispostos no Portal da Transparência, endereço eletrônico: <http://pronimtb.patobranco.pr.gov.br/pronimtb/>;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados e,

CONSIDERANDO, por fim, a obediência efetiva da legislação pátria e o comum acordo entre as partes,



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, esquina com a Aimoré, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, da Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento nº 702, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa e **Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89.036-0001, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, residente na Avenida Guerder, nº 1.170, casa nº 62, Bairro Aclimação, CEP 87.050-390, Município de Maringá, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 488.200.089-04 e da Cédula de Identidade nº 3.251.574-6, expedida em 3 de julho de 1980, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo nº 1/2017, de 1º de dezembro de 2017, relativo ao Contrato de nº 76/2016, de 12 de dezembro de 2016, originário da inexigibilidade da licitação nº 2/2016, de 6 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de janeiro de 2018, encerrando-se em 1º de janeiro de 2019, o prazo de vigência do Contrato nº 76/2017, de 12 de dezembro de 2016, originário da inexigibilidade da licitação nº 2/2016, de 6 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), da Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos últimos doze meses, no percentual de -0,86 % (negativo zero vírgula oitenta e seis por cento), passando o valor para R\$ 1.039,78 (mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, relativo ao pagamento pela locação da licença de uso de software por prazo determinado e prestação de serviços de manutenção mensal, treinamento básico, consultorias, atendimento e suporte técnico dos sistemas LC - Licitações e AF - Administração de Frotas, conforme tabela abaixo:

SISTEMAS	ÍNCICE DE REAJUSTE	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL COM REAJUSTE
LC – Licitações	-0,86%	R\$ 524,40	R\$ 519,89
AF – Administração de Frotas	-0,86%	R\$ 524,40	R\$ 519,89
TOTAL		R\$ 1.048,80	R\$ 1.039,78

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Por estarem justos e contratadas, as partes obrigam-se mutuamente ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente ajuste, firmando o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo

Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Contratante

Silvio Luis Strozzi

Procurador

Governança Brasil S.A. Tecnologia e Gestão em
Serviços
Contratada

Testemunhas:

Ronaldo Roldão

CPF: 050.513.729-10

Matheus Moraes Costa

CPF: 054.592.949-08



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Termo Aditivo nº 1/2017, de 1º de dezembro de 2017, relativo ao Contrato de nº 76/2016, de 12 de dezembro de 2016, originário da Inexigibilidade da Licitação nº 2/2016, de 6 de dezembro de 2016. **Partes:** Câmara Municipal de Pato Branco e Empresa Governançabrasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços. **Objeto:** Prorroga-se por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de janeiro de 2018, encerrando-se em 1º de janeiro de 2019, o prazo de vigência do Contrato nº 76/2017, de 12 de dezembro de 2016, relativo ao pagamento pela locação da licença de uso de software por prazo determinado e prestação de serviços de manutenção mensal, treinamento básico, consultorias, atendimento e suporte técnico dos sistemas LC - Licitações e AF - Administração de Frotas. **Valor:** no percentual de -0,86 % (negativo zero vírgula oitenta e seis por cento), passando o valor para R\$ 1.039,78 (mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente Aditivo. Pato Branco, 1º de dezembro de 2017. Carlinho Antonio Polazzo – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Sílvio Luis Strozzi, Procurador da empresa Governançabrasil S.A. Tecnologia em Serviço. O presente Termo Aditivo encontra-se disponível na íntegra no site www.camarapatobranco.com.br/transparencia.